

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVII – MÊS DE FEVEREIRO – Sexta-feira, 21 de Fevereiro de 2020 VI EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

 **Município de Caturité**
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 04/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DA SECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ- PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica desse Município, e tendo em vista no prescrito no Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010, e;

CONSIDERANDO que o Município de Caturité-PB, está localizado na Região do Cariri Oriental do Estado da Paraíba, à 160 km da Capital. Tem uma população estimada em cerca de 4.500 habitantes, dos quais, 80% habitam a Zona Rural, portanto, compõe o Cariri Paraibano, região fortemente assolada pela seca desde o ano 2012;

CONSIDERANDO que a população deste município tem como base para a sua subsistência a economia familiar;

CONSIDERANDO que a escassez de água no Município prejudica a principal fonte econômica do Município, a agricultura, bem como prejudica a população local com a perda de bens alimentícios decorrente do cultivo inviabilizado pelo período de estiagem prolongada;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos suficientes para fazer frente a essa situação excepcional e assegurar à população local de água e alimentos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretada SITUAÇÃO/ESTADO DE EMERGÊNCIA em decorrência da SECA (estiagem) em todo o território do Município de CATURITÉ - Estado da Paraíba, já que essa situação excepcional traz prejuízos irreparáveis para este Município e sua população.

Art. 2°. O Poder Público Municipal desenvolverá, quando possível, as ações necessárias para solucionar e combater os problemas gerados pela seca/estiagem que assola o município, principalmente, a sua zona rural, bem como buscará celebrar parcerias com os Governos Estaduais e Federais.

Art. 3°. O Poder Executivo Municipal poderá se valer de formas de contratação diretas, previstas na Lei n° 8.666/1993 para atender à situação emergencial.

Art.4°. Fica o Poder Público autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à situação emergencial, mediante comunicação ao Poder Legislativo.

Art. 5°. Este Decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Caturité.

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 19 de Fevereiro de 2020.


JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité, CEP: 58455-000 – Email: pmccaturite@gmail.com
CNPJ: 01.612.640/0001-15 – Contato: (83) 3345-1075



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO

DECRETO N° 005/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor;

CONSIDERANDO, os festejos de carnaval de 2020, no período de 21/02/2020 à 25/02/2020,

CONSIDERANDO, que o dia 25 de fevereiro do corrente ano, terça feira de carnaval, é considerado feriado nacional.

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido **Ponto Facultativo** nos dias **24 de fevereiro** (segunda feira de carnaval), **26 de fevereiro** (quarta feira de cinzas), do corrente ano nas Repartições Públicas Municipais.

Art. 2° Excluem-se do estabelecido no artigo 1° deste Decreto os serviços considerados essenciais, a critério da Administração Municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité-PB, em 21 de Fevereiro de 2020.


JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVII – MÊS DE FEVEREIRO - SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020 V EDIÇÃO EXTRA

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 – Email: admccaturite@gmail.com